



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.027, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a transferência de recursos financeiros.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.020.408,16 (Hum milhão e vinte mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos.) destinados ao Projeto de Construção da Praça do Mirante - 1ª. fase, conforme consta do processo administrativo nº. 1.763/2013.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, recursos financeiros precedentes Governo Federal.

II – assinar com o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como aceitar as cláusulas e condições estabelecidas pelo Governo Federal.

III – abrir crédito adicional para fazer face às despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 1.020.408,16 (Hum milhão e vinte mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos) que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1069 – Categoria Econômica nº. 4.4.90.51 – Projeto de Construção da Praça do Mirante - 1ª. etapa e na receita a codificação nº. 2421.99.03.00, Código de Aplicação nº. 05.100.37.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) com os recursos provenientes do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, sendo



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

que o valor da contra-partida será realizada com recursos financeiros do orçamento municipal no valor de R\$ 20.408,16 (vinte mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos), verba codificada sob nº. 15.451.0009.1007 - Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.00 - Pavimentação de Ruas e Avenidas - ficha nº. 229.

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor, os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 1.955, de 02 de julho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 1.969, de 26 de novembro de 2012 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de agosto de 2013 - 49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 045.08.2013 = PM
Autógrafo nº. 050.08.2013 = CM
Processo nº. 1.854/13 = PM



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaeserra.sp.gov.br